



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 PROCESSO Nº 2939/2026

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO Nº 2939/2026

1.2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

1.3 - ÓRGÃO REQUISITANTE:- Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1.4 - TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço por item

1.5 - PUBLICAÇÕES:-

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO “FOLHA DE SÃO PAULO” (RESUMO DO EDITAL).
- JORNAL LOCAL “DIÁRIO DO OESTE” CREDENCIADO DO MUNICÍPIO (RESUMO DO EDITAL).
- PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

**RETIFICADO EM:** 14 DE ABRIL DE 2026.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA:** 04/05/2026

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 09:00 horas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.6 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA (SP)**, autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, relativo às **aquisições futuras e parceladas de pneus, câmaras de ar, protetores, rodas e bicos destinados à manutenção da frota municipal de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Adamantina/SP**. A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **04 de maio de 2026, a partir das 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

### 2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1** - O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 6.823, de 16 de outubro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 3 - DO OBJETO

**3.1** - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para **aquisições futuras e parceladas de pneus, câmaras de ar, protetores, rodas e bicos destinados à manutenção da frota municipal de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Adamantina/SP**. Os materiais deverão estar de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital do Pregão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:- Todos os materiais ofertados no certame, deverão ser de boa qualidade e especificados com as suas respectivas marcas.**

## 4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**4.1** - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**

**4.2** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Adamantina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

**4.3** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4.4 – Da Solicitação de Informações**

Os pedidos de esclarecimentos e demais informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que estiverem cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** e possuam CNAE compatível com o objeto desta licitação.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:**

**5.4.1.** Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

**5.4.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

**5.4.3.** Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Adamantina, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133 /2021.

**5.4.4.** Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

**5.4.5.** Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

**6.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**6.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**6.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**6.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.6.** O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

**6.7.** A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

**6.8.** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

**7.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

**7.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**7.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais

**7.3.2.** Marca

**7.3.3.** Fabricante

**7.3.4.** Descrição do objeto ofertado

**7.4.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**7.5.** Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, **deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.**

**7.6.** As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

**7.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**7.10.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**7.11.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.12.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas antes da abertura da fase de lances, e, após o encerramento da disputa, desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem com o preço **acima do estimado para a contratação.**

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A partir das **09h00**, do dia **04/05/2026** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (preenchimento da proposta).

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

**8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.1** Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

**8.5.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**8.6.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

**8.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.

**8.11.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

- 8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.
- 8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto
- 8.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;
- 8.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

**8.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.28.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.28.2.** Empresas brasileiras;

**8.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.29.** As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.30.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**8.30.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.30.2.** A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.30.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **8.31. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.31.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.31.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.31.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

**8.31.4.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:

**a)** especificação do objeto;

**b)** os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

**c)** marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item).

**d)** assinatura do representante legal da empresa.

## **9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.3.2.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.3.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**9.3.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**9.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.6.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.6.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.8.** Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.9.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**9.10.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos:

**10.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**10.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**10.1.2.** Provas de regularidade, em plena validade, para com:

**10.1.3.** A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão **Conjunta** Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

**10.1.4. A Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa)** que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pelo órgão responsável em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.5. A Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

**10.1.6.** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

**10.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

## 10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

**10.2.1.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

## 10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.3.1. Catálogo, ficha técnica ou boletim técnico** do fabricante dos pneus, **CORRESPONDENTE AO MODELO E MARCA DOS PNEUS OFERTADOS**, com texto em português, com a descrição técnica dos pneus a serem adquiridos.

**10.3.1.1.** No caso de pneus de **origem importada** o catálogo deverá ser do **fabricante dos pneus**, sendo obrigatório que esteja traduzido para o português, **vedada a apresentação de catálogos montados com informações copiadas de sites**. O catálogo deverá ter fonte de origem onde possa ser conferida sua autenticidade.

**10.3.2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras**, expedido pelo IBAMA, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, em nome do fabricante ou do importador.

**10.3.3. Todos os documentos previstos no item 10.3 serão solicitados exclusivamente ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar em cada item, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio, sob pena de inabilitação.**

**10.3.4. O envio de documentos que não possibilitem a adequada análise ou a inequívoca identificação do produto ofertado implicará a sua desconsideração, acarretando a desclassificação do respectivo item.**

## 10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

**10.4.1. Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO II**).

**10.4.2. Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO II**);

**10.4.3. Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (**ANEXO II**).

**10.4.4. No caso de ME/EPP**, apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (**ANEXO III**).

**10.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.5.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.5.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.10.** A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

**10.11.** No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

**10.12.** Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**10.13.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

**10.14.** Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**10.15.** Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

**10.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

**10.17.** Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo Pregoeiro.

**10.18.** Em linhas de diligências, somente será possível ao pregoeiro complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

**11.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2.** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

**11.4.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.6.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.6.1.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.6.2.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**11.6.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.6.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

## 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** A Prefeitura de Adamantina realizará o pagamento em até 20 (vinte) dias, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais.

**14.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**14.3.** A Prefeitura efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.

**14.4.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

## 15 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) OBJETO (S)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

**15.1. Local e Prazo de entrega:-** Os materiais serão pedidos conforme a necessidade e deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Francisco Belusci, nº169 – Distrito Industrial – CEP: 17805-500 – Adamantina/SP, de segunda à sexta-feira das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h (exceto feriados e pontos facultativo).

**15.1.2.** Os produtos deverão chegar bem acondicionados, em caminhão apropriado, em boas condições e sem contaminação por materiais que possam comprometer a sua qualidade.

**15.2.** Validade e Garantia dos Produtos: Os produtos deverão ser apresentados no ato da entrega com validade mínima de **80% (oitenta por cento)** de seus prazos de validade, que será de no **mínimo 5 (cinco) anos** e deverão ter garantia de duração mínima de 40 a 50 mil quilômetros até a primeira troca.

**15.3 .** O material será recebido:

**15.3.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constantes do Anexo I, certificando aprovação ou não dos produtos.

**15.3.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

**15.4.** Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 16 deste edital.

**15.5.** O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o item 15 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

**15.6.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nas conformidades do art. 84 da Lei 14.133/21.

## 16 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO (S)

**16.1.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**16.1.1.** Se disser respeito à especificação, não recebimento do(s) material(is), ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.1.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**16.1.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.1.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**17.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** A licitante será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.3.** Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

**17.3.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do pedido, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

**17.3.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**17.4.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**17.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do pedido;

**17.5.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**17.5.1.** Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do pedido;

**17.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**17.6.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**17.7.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.8.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.9.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## 18 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;

**18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.6.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

**18.7.** O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora

**18.8.** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigirá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(s).

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

**19.2.** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**19.3.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

**19.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**19.7.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**19.8.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9.** A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

**19.10.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br). Poderão também ser obtidos na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min

**19.11.** Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9045 / 9010 ou ainda na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, CEP 17800-000.

**19.12.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.

**19.13.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: [financas@adamantina.sp.gov.br](mailto:financas@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

## **19.14. Integram o presente Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração unificada;

Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou EPP;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação.

Adamantina, 14 de abril de 2026.

**PAULA ANDRÉIA VALESE**

Secretária de Finanças

**THIAGO RIBEIRO BENETÃO**

Diretor do Departamento de Licitações

**DANIELA FERNANDES DE CARVALHO MARTINS**

Procuradora Geral do Município - OAB/SP 226.915



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -

Av. Francisco Bellusci, 169 - Dist. Ind. Otávio Gavazi - Adamantina/SP - 17.805-500 - CNPJ. 43.008.291/0001-77

Fones: (18) 3521-1039 / 3522-4301 - E-mail: almoxarifado@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

A aquisição de pneus, câmaras, protetores, rodas e bicos para a manutenção adequada e regular de todos os veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura do Município de Adamantina/SP, pelo período de 12 meses.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Segundo o artigo 4º da Res. CONTRAN 558/80, *“Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm”*. Portanto, a manutenção contínua da frota é essencial para garantir a prestação dos serviços públicos, como coleta de lixo, transporte escolar, saúde e segurança. O uso prolongado dos veículos com os pneus desgastados compromete sua vida útil, eleva os custos com manutenção corretiva e pode gerar paralisações. Assegurando o perfeito estado do funcionamento dos veículos, é garantida a segurança de todos os colaboradores que os utilizam, além de se evitar risco de acidentes, multas de trânsito e automóveis retidos. Além disso, a aquisição por meio de procedimento licitatório garante legalidade, economicidade e transparência, promovendo a competitividade, atualização tecnológica e escolha da proposta mais vantajosa, além de fomentar a participação local e assegurar a qualidade dos produtos.

### 3. RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1.	10	<b>Pneu 600x16 Agrícola</b> - Medida 6.00-16, Desenho Simétrico, Aro 16, Tipo (TT), Uso com câmara, Largura 6.00, Índice de peso 88 (560 kg/pneu)
2.	10	<b>Pneu 16.9.30 Agrícola</b> – Medida 16.9-30, Desenho Simétrico, Aro 30, Tipo (TT), Uso com câmara, Largura 16.9, Índice de peso 136 (2.240 kg/pneu)
3.	50	<b>Pneu 900x20 Liso</b> - 14 Lonas, ÍNDICE DE CARGA: 140/137(2.500/2.300Kg), ÍNDICE DE VELOCIDADE:J (100 Km/h) Aros permitidos (pol): 6.50 / 7.00 / 7.50 - Pressão máxima (psi): 110 Profundidade do sulco (mm): 12.0



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -

Av. Francisco Bellusci, 169 - Dist. Ind. Otávio Gavazi - Adamantina/SP - 17.805-500 - CNPJ. 43.008.291/0001-77

Fones: (18) 3521-1039 / 3522-4301 - E-mail: almoxarifado@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

		Para eixos direcionais e livres, em veículos de transporte de carga e passageiros que trafegam por percursos pavimentados e mistos (terra/asfalto), com média e alta severidade de abrasão. 4 sulcos longitudinais proporcionam escoamento de água em pisos molhados. Compostos e materiais que proporcionam rendimento quilométrico. Carcaça reforçada na região da banda de rodagem.
4.	80	<b>Pneu 900x20 Borrachudo - Borrachudo 14 Lonas, ÍNDICE DE CARGA: 140 / 137 (2.500 / 2.300 Kg), ÍNDICE DE VELOCIDADE: J (100 Km/h) Aros permitidos (pol): 6.50 / 7.00 / 7.50, Pressão máxima (psi): 110 Profundidade do sulco (mm): 20.0</b> Para eixos trativos de veículos de transporte de carga e passageiros que trafegam por percursos mistos (terra/asfalto), de média e alta severidade de abrasão.
5.	30	<b>Pneu 215/80 R16 - Largura 215, Perfil 80, Aro 16, Estrutura Pneu Radial , Índice de Carga 107 ( 975 Kg ) - Índice de Velocidade Q ( 160 Km/h ) Aplicação do Pneu - Off road (lama/terra)</b>
6.	10	<b>Pneu 750x18 Agrícola – Medida 7.50-18, Aro 18</b> Tipo (TT) Uso com câmara, Largura 7.50, Índice de peso 106 (950 kg/pneu)
7.	10	<b>Pneu 1300x24 - Compactador de Asfalto – Medida 13.00-24, Aro 24, (TT) Uso com câmara</b>
8.	20	<b>Pneu 165/70 R13 - Largura do pneu165, Perfil do pneu, 70, Aro do pneu 13, Índice de peso 88 - 560 kg, Índice de velocidade S - 180 km/h, Aplicação VIAS PAVIMENTADAS, Banda de rodagem 19cm, Profundidade dos sulcos 8mm</b>
9.	40	<b>Pneu 700x16 Liso - Largura do pneu 7.00, Aro do pneu 16, Índice de peso 115 - 1215 kg Índice de velocidade K - 110 km/h, Banda de rodagem 14cm, Profundidade dos sulcos 9,06mm</b>
10.	20	<b>Pneu 700x16 - Borrachudo Largura do pneu 7.00, Aro do pneu 16, Índice de peso 118 - 1320 kg, Índice de velocidade M - 130 km/h</b>
11.	80	<b>Pneu 185 R14 - Largura do pneu 185, Perfil do pneu 80, Aro do pneu 14, Índice de peso 102 - 850 kg, Índice de velocidade R - 170 km/h Aplicação VIAS PAVIMENTADAS Banda de rodagem 21cm, Profundidade dos sulcos 8.17mm, Lonagem 8 LONAS</b>
12.	100	<b>Pneu 225/75 R15C – Largura 225mm, Perfil 75%, Aro 15, Diâmetro total em mm 718.5, Índice de peso 110 - 1060 kg , 108 - 1000 kg , 110/108, Índice de velocidade S 180 km/h , Tração A, Temperatura B</b>
13.	60	<b>Pneu 17.5 R25 12 Lonas – Perfil 87", Aro 25, Tipo de terreno OFF ROAD, Tipo de Montagem SEM CÂMARA, Quantidade de Lonas 12</b>
14.	40	<b>Pneu 185/65 R14 - Largura 185mm, Perfil 65%, Aro 14, Diâmetro total em mm 596.1, Índice de peso 86 - 530 kg , 86, Índice de velocidade H - 210 km/h , Tração B, Temperatura A</b>
15.	10	<b>Pneu 11 R16 -Tipo (TL) Uso sem câmara, Índice de peso 116 (1.250 kg/pneu)</b>
16.	30	<b>Pneu 295/80 R22.5 - Tipo (TL) Uso sem câmara, Perfil 80% Índice de peso 152 (3.550 kg/pneu) Índice de velocidade L (120 Km/h)</b>
17.	30	<b>Pneu 195/60 R15 – Largura 195mm, Perfil 60%, Aro 15, Diâmetro total em mm 615.0, Índice de peso 88 - 560 kg, Índice de velocidade H - 210 km/h, Peso 7.14, Tipo de Montagem SEM CÂMARA, Tração B, Temperatura A</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -

Av. Francisco Bellusci, 169 - Dist. Ind. Otávio Gavazi - Adamantina/SP - 17.805-500 - CNPJ. 43.008.291/0001-77

Fones: (18) 3521-1039 / 3522-4301 - E-mail: almoxarifado@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

18.	80	<b>Pneu 205/70 R15</b> - Largura 205mm, Perfil 70%, Aro 15, Diâmetro total em mm 709.0, Índice de peso 96 - 710 kg, Índice de velocidade H - 210 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 9.9
19.	80	<b>Pneu 205/60 R15</b> - Largura 205mm, Perfil 60%, Aro 15, Diâmetro total em mm 627.0, Índice de peso 91 - 615 kg , 91, Índice de velocidade H - 210 km/h , Tipo de construção RADIAL, Peso 8.487
20.	10	<b>Pneu 90/90-18</b> - Largura 90mm, Perfil 90%, Aro 18, Diâmetro total em mm 619.2, Índice de peso 57 - 230 kg , 57, Índice de velocidade P - 150 km/h , P, Peso 2.98, Tipo de Montagem SEM CÂMARA
21.	14	<b>Pneu 2.75-18</b> - Largura 2.75", Perfil 100", Aro 18, Diâmetro total em mm 566.928, Índice de peso 42 - 150 kg , Índice de velocidade P - 150 km/h , Tipo de construção DIAGONAL, Peso 2.526, Tipo de Montagem COM CÂMARA
22.	40	<b>Pneu 205/55 R16</b> – Largura 205mm, Perfil 55%, Aro 16, Diâmetro total em mm 734.4, Índice de peso 91 - 615 kg, Índice de velocidade V - 240 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 9.605, Treadwear 300, Tração AA, Temperatura A
23.	16	<b>Pneu 16.9.24</b> – Terraplanagem, Largura 16.9", Perfil 87", Aro 24, Diâmetro total em mm 1259.84, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 73.81, Tipo de Montagem SEM CÂMARA, Quantidade de Lonas 12
24.	400	<b>Pneu 275/80 R22.5 Liso</b> – Largura 275mm, Perfil 80%, Aro 22.5, Diâmetro total em mm 1011.5, Índice de peso 149 - 3250 kg , 146 - 3000 kg , 149/146, Índice de velocidade M - 130 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 55.2, Tipo de terreno REGIONAL, Tipo de Montagem SEM CÂMARA
25.	400	<b>Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo</b> – Largura 275mm, Perfil 80%, Aro 22.5, Diâmetro total em mm 1011.5, Índice de peso 146 - 3000 kg, 143 - 2725 kg, Índice de velocidade L - 120 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 57.14, Tipo de terreno RODOVIÁRIO, Posição no Veículo Tração/Borrachudo, quantidade de Lonas 16
26.	30	<b>Pneu 225/75 R16</b> – Largura 225mm, Perfil 75%, Aro 16, Diâmetro total em mm 743.9, Índice de peso 121 - 1450 kg , 120 - 1400 kg , 121/120, Índice de velocidade R - 170 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 17.22
27.	12	<b>Pneu 700x12</b> – Construção Convencional, Aro 12, Tipo (TT) Uso com câmara, Largura 7.00
28.	4	<b>Pneu 9.5.24</b> – Largura 9.50", Perfil 87", Aro 24, Diâmetro total em mm 995.68, Índice de peso 112 - 1120 kg, Índice de velocidade A6 - 30 km/h, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 25.9, Quantidade de Lonas 8
29.	28	<b>Pneu 175/65 R14</b> – Largura 175mm, Perfil 65%, Aro 14, Diâmetro total em mm 583.1, Índice de peso 82 - 475 kg , Índice de velocidade T - 190 km/h , Tipo de construção RADIAL, Peso 6.14, Treadwear 440, Tração B, Temperatura A
30.	8	<b>Pneu 175/65 R15</b> – Largura 175mm, Perfil 65%, Aro 15, Diâmetro total em mm 610.0, Índice de peso 81 - 462 kg, Índice de velocidade V - 240 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 6.12, Tipo de Montagem SEM CÂMARA
31.	14	<b>Pneu 195/75 R16</b> – Largura 195mm, Perfil 75%, Aro 16, Diâmetro total em mm 718.4, Índice de peso 107 - 975 kg, 105 - 925 kg, 107/105, Índice de velocidade R - 170 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 13.9



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -

Av. Francisco Bellusci, 169 - Dist. Ind. Otávio Gavazi - Adamantina/SP - 17.805-500 - CNPJ. 43.008.291/0001-77

Fones: (18) 3521-1039 / 3522-4301 - E-mail: almoxarifado@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

32.	60	<b>Pneu 325x8</b> - Indicado para carrinho de mão com capacidade de até 120 kg por roda, permitem montagem em aro de 8 pol., Lonas 2
33.	10	<b>Pneu 11L 16 10 Lonas Terraplanagem</b> – Largura 11", Perfil 60", Aro 16, Diâmetro total em mm 853.44, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 21.19, Tipo de terreno OFF ROAD, Tipo de Montagem SEM CÂMARA, Quantidade de Lonas 10
34.	10	<b>Pneu 11L 16 12 Lonas Terraplanagem</b> – Aro 16, Tipo (TL) Uso sem câmara, Largura 11L, Índice de peso 116 (1.250 kg/pneu)
35.	200	<b>Pneu 205/60 R15</b> – Largura 205mm, Perfil 60%, Aro 15, Diâmetro total em mm 627.0, Índice de peso 91 - 615 kg, Índice de velocidade V - 240 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 8.26
36.	40	<b>Pneu 225/45 R17</b> – Largura 225mm, Perfil 45%, Aro 17, Diâmetro total em mm 791.8, Índice de peso 91 - 615 kg, Índice de velocidade, W - 270 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 9.21
37.	400	<b>Pneu 225/65 R16C</b> – Largura 225mm, Perfil 65%, Aro 16, Diâmetro total em mm 699.0, Índice de peso 112 - 1120 kg , 110 - 1060 kg, Índice de velocidade T - 190 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 13.89, Quantidade de Lonas 8
38.	200	<b>Pneu 185/65 R15</b> – Largura 185mm, Perfil 65%, Aro 15, Diâmetro total em mm 621.5, Índice de peso 88 - 560 kg , Índice de velocidade H - 210 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 7.2, Treadwear 400, Tração A, Temperatura A
39.	100	<b>Pneu 225/65 R15C</b> – Largura 225mm, Perfil 65%, Aro 17, Diâmetro total em mm 724.0, Índice de peso 106 - 950 kg, Índice de velocidade H - 210 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 12.8, Extra Load
40.	50	<b>Pneu 195/65 R15</b> – Largura 195mm, Perfil 65%, Aro 15, Diâmetro total em mm 693.0, Índice de peso 91 - 615 kg, Índice de velocidade H - 210 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 7.41, Tipo de Montagem SEM CÂMARA
41.	10	<b>Pneu 90/90-18</b> – Largura 90mm, Perfil 90%, Aro 18, Diâmetro total em mm 619.2, Índice de peso 57 - 230 kg, Índice de velocidade P - 150 km/h, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 2.98, Tipo de Montagem SEM CÂMARA
42.	14	<b>Pneu 2.75-18</b> – Largura 2.75", Perfil 100", Aro 18, Diâmetro total em mm 566.93, Índice de peso 42 - 150 kg, Índice de velocidade P - 150 km/h, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 2.75, Tipo de Montagem SEM CÂMARA
43.	40	<b>Pneu 205/55 R16</b> – Largura 205mm, Perfil 55%, Aro 16, Diâmetro total em mm 631.9, Índice de peso 91 - 615 kg, Índice de velocidade V - 240 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 8.852, Tala da Roda 6.5, Tala possíveis da roda 5.5-7.5, Treadwear 340, Tração A, Temperatura A
44.	14	<b>Pneu 14.9.28 12 Lonas</b> – Largura 14.9", Perfil 87", Aro 28, Diâmetro total em mm 1280.16, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 68.47, Tipo de terreno OFF ROAD, Tipo de Montagem COM CÂMARA, Quantidade de Lonas 12
45.	14	<b>Pneu 12-16.5</b> – Largura 12", Perfil 87", Aro 16.5, Diâmetro total em mm 906.78, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 42.59, Tipo de Montagem SEM CÂMARA, Quantidade de Lonas 12
46.	16	<b>Pneu 16.9.24 Terraplanagem</b> - Aro 24, Tipo (TT) Uso com câmara, Largura 16.9, Índice de peso 136 (2.240 kg/pneu)
47.	100	<b>Pneu 185/70 R14</b> – Largura 185mm, Perfil 70%, Aro 14, Diâmetro total em mm 614.6, Índice de peso 88 - 560 kg, Índice de velocidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -

Av. Francisco Bellusci, 169 - Dist. Ind. Otávio Gavazi - Adamantina/SP - 17.805-500 - CNPJ. 43.008.291/0001-77

Fones: (18) 3521-1039 / 3522-4301 - E-mail: almoxarifado@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

		H - 210 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 7.883, Treadwear 340, Tração A, Temperatura A
48.	12	<b>Pneu 700x12</b> - Aro 12, Tipo (TT) Uso com câmara, Largura 7.00
49.	4	<b>Pneu 9.5.24</b> – Largura 9.50", Perfil 87", Aro 24, Diâmetro total em mm 995.68, Índice de peso 112 - 1120 kg, Índice de velocidade A6 - 30 km/h, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 25.9, Quantidade de Lonas 8
50.	20	<b>Pneu 12.5/80 R18</b> – Largura 12.5", Perfil 80", Aro 18, Diâmetro total em mm 2032.0, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 40.84, Tipo de terreno OFF ROAD, Tipo de Montagem SEM CÂMARA, Quantidade de Lonas 12
51.	28	<b>Pneu 175/65 R14</b> – Largura 175mm, Perfil 65%, Aro 14, Diâmetro total em mm 583.1, Índice de peso 82 - 475 kg, Índice de velocidade T - 190 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 6.14, Treadwear 440, Tração B, Temperatura A
52.	30	<b>Pneu 1400x24 12 Lonas</b> – Largura 14.00", Perfil 87", Aro 24, Diâmetro total em mm 1178.56, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 74.0, Tipo de terreno OFF ROAD, Tipo de Montagem SEM CÂMARA, Quantidade de Lonas 12
53.	8	<b>Pneu 175/65 R15</b> – Largura 175mm, Perfil 65%, Aro 15, Diâmetro total em mm 610.0, Índice de peso 81 - 462 kg, Índice de velocidade V - 240 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 6.12, Tipo de Montagem SEM CÂMARA
54.	14	<b>Pneu 195/75 R16</b> - Largura 195mm, Perfil 75%, Aro 16, Diâmetro total em mm 698.9, Índice de peso 107 - 975 kg, 105 - 925 kg , 107/105, Índice de velocidade R - 170 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 11.642
55.	60	<b>Pneu 325x8</b> - Utilização: Carriola, carrinhos de transporte de cargas em geral, Peso: 0,935 kg, Índice de Carga: 42, Lonas: 4, Câmara: Sim, Pressão Máxima Sugerida PSI: 30, Índice de Velocidade Máxima (km/h): A1
56.	10	<b>Pneu 750x16</b> - Implemento Agrícola, Aro 16, Tipo (TT) Uso com câmara, Largura 7.50, Índice de peso 121 (1.450 kg/pneu) Índice de velocidade J (100 Km/h)
57.	60	<b>Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo</b> - Tipo de veículo Caminhão e Ônibus, Largura do pneu 215, Perfil do pneu 75, Aro do pneu 17.5, Índice de peso 126 - 1700 kg, Índice de velocidade L - 120 km/h, Construção RADIAL, Tipo SEM CAMARA, Aplicação TRAÇÃO, Banda de rodagem 17,2cm, Profundidade dos sulcos 15,16mm, Quantidades de lonas 16
58.	60	<b>Pneu 215/75 R17.5 Liso</b> – Largura 215mm, Perfil 75%, Aro 17.5, Diâmetro total em mm 767.0, Índice de peso 135 - 2180 kg, 133 - 2060 kg, Índice de velocidade J - 100 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 24.77, Tipo de terreno REGIONAL, Quantidade de Lonas 16
59.	10	<b>Pneu 11L 16 10 Lonas</b> – Largura 215mm, Perfil 75%, Aro 17.5, Diâmetro total em mm 779.7, Índice de peso 126 - 1700 kg , 124 - 1600 kg , 126/124, Índice de velocidade K - 110 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 27.7, Tipo de terreno MISTO, Quantidade de Lonas 10
60.	10	<b>Pneu 11L 16 12 Lonas</b> – Largura 11", Perfil 60", Aro 16, Diâmetro total em mm 853.44, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 20.0, Tipo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -

Av. Francisco Bellusci, 169 - Dist. Ind. Otávio Gavazi - Adamantina/SP - 17.805-500 - CNPJ. 43.008.291/0001-77

Fones: (18) 3521-1039 / 3522-4301 - E-mail: almoxarifado@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

		de terreno OFF ROAD, Tipo de Montagem SEM CÂMARA, Quantidade de Lonas 12
61.	200	<b>Pneu 205/60 R15</b> – Largura 205mm, Perfil 60%, Aro 15, Diâmetro total em mm 627.0, Índice de peso 91 - 615 kg, Índice de velocidade V - 240 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 8.26
62.	40	<b>Pneu 225/45 R17</b> – Largura 225mm, Perfil 45%, Aro 17, Diâmetro total em mm 791.8, Índice de peso 91 - 615 kg, Índice de velocidade Y - 300 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 8.91, Protetor de bordas
63.	400	<b>Pneu 225/65 R16C</b> – Largura 225mm, Perfil 65%, Aro 16, Diâmetro total em mm 698.9, Índice de peso 112 - 1120 kg, Índice de velocidade R - 170 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 16.09, Tala da Roda 6.5, Tala possíveis da roda 6-8
64.	50	<b>Pneu 215/55 R16</b> – Largura 215mm, Perfil 55%, Aro 16, Diâmetro total em mm 750.4, Índice de peso 97 - 730 kg, Índice de velocidade W - 270 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 10.046, Extra Load, Protetor de bordas
65.	10	<b>Pneu 19.5L - 24.12 Iona Terraplanagem</b> – Largura 19.5L", Perfil 60", Aro 24, Diâmetro total em mm 1381.76, Tipo de construção RADIAL, Peso 84.26, Tipo de terreno OFF ROAD, Quantidade de Lonas 12, Profundidade do Sulco 27.0
66.	50	<b>Pneu 185/60 R15</b> – Largura 185mm, Perfil 60%, Aro 15, Diâmetro total em mm 603.0, Índice de peso 88 - 560 kg, Índice de velocidade H - 210 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 7.339, Extra Load, Treadwear 340 Tração A, Temperatura A
67.	12	<b>Pneu 14.9.24 8 Lonas</b> Largura 14.9", Perfil 87", Aro 24, Diâmetro total em mm 1178.56, Tipo de construção DIAGONAL
68.	12	<b>Pneu 18.4.34 10 Lonas</b> - Aro 34, Tipo (TT) Uso com câmara, Largura 18.4, Índice de peso 146 (3.000 kg/pneu)
69.	12	<b>Pneu 18.4.34 12 Lonas</b> – Largura 18.4", Perfil 87", Aro 34, Diâmetro total em mm 1595.12, Índice de peso 149 - 3250 kg, Índice de velocidade A6 - 30 km/h, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 188.77, Tipo de terreno OFF ROAD, Tipo de Montagem COM CÂMARA, Quantidade de Lonas 12
70.	12	<b>Pneu 23.1.30 12 Lonas</b> – Largura 23.1", Perfil 87", Aro 30, Diâmetro total em mm 1696.72, Índice de peso 151 - 3450 kg, Índice de velocidade A6 - 30 km/h, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 165.63, Tipo de Montagem COM CÂMARA, Quantidade de Lonas 12
71.	10	<b>Pneu 750x16 Rodoviário</b> – Largura 7.50", Perfil 100", Aro 16 Diâmetro total em mm 406.4, Índice de peso 116 - 1250 kg, 114 - 1180 kg, Índice de velocidade L - 120 km/h, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 18.85, Tipo de terreno MISTO, Tração/Borrachudo, Tipo de Montagem SEM CÂMARA, Quantidade de Lonas 10, Profundidade do Sulco 15.0, Pressão Máxima 75.0
72.	10	<b>Pneu 16.9.30</b> – Largura 16.9", Perfil 70", Aro 30, Diâmetro total em mm 1412.24, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 84.9, Tipo de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -

Av. Francisco Bellusci, 169 - Dist. Ind. Otávio Gavazi - Adamantina/SP - 17.805-500 - CNPJ. 43.008.291/0001-77

Fones: (18) 3521-1039 / 3522-4301 - E-mail: almoxarifado@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

		terreno OFF ROAD, Tipo de Montagem COM CÂMARA, Quantidade de Lonas 12, Pressão Máxima 36.0
73.	90	<b>Pneu 1000x20 Liso</b> - Montagem do eixo: Duplo, Capacidade de carga: H, Carga máxima (kg): 3.000, Velocidade máxima (km/h): 100
74.	90	<b>Pneu 1000x20 Borrachudo</b> Aro 20, Tipo (TT) Uso com câmara, Largura 10.00, Índice de peso 146 (3.000 kg/pneu) Índice de velocidade K - 110 km/h, Profundidade do Sulco 16.0
75.	30	<b>Pneu 17.5 R25 16 Lonas</b> – Largura 17.50", Perfil 87", Aro 25, Diâmetro total em mm 1325.88, Índice de peso 182 - 8500 kg, Índice de velocidade A2 - 10 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 147.98, Quantidade de Lonas 16
76.	12	<b>Pneu 17.5 R25 Sólido</b> - Tipo de veículo Off The Road, Aro do pneu 25, Construção DIAGONAL, Tipo USO SEM CÂMARA, Aplicação TERRA, 20 Lonas
77.	36	<b>Pneu 1400x24 10 Lonas</b> – Aplicação Todo Terreno (Terreno Misto - A/T), Aro 24, Construção DIAGONAL, Índice de carga 144 (2800 Kg), Índice de velocidade A8 (40 Km/h), Lonas 10 Lonas
78.	30	<b>Pneu 750x16 Liso</b> - Aro 16, Tipo (TT) Uso com câmara, Largura 7.50, Índice de peso 121 (1.450 kg/pneu), Índice de velocidade J (100 Km/h)
79.	30	<b>Pneu 750x16 Borrachudo</b> – Largura 7.50", Perfil 100", Aro 16, Diâmetro total em mm 406.4, Índice de peso 116 - 1250 kg , 114 - 1180 kg, Índice de velocidade L - 120 km/h, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 18.85, Tipo de Montagem SEM CÂMARA, Quantidade de Lonas 10, Pressão Máxima 75.0
80.	150	<b>Pneu 175/70 R13</b> – Largura 175mm, Perfil 70%, Aro 13, Diâmetro total em mm 575.2, Índice de peso 82 - 475 kg, Índice de velocidade T - 190 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 5.81, Treadwear 440, Tração B, Temperatura A
81.	16	<b>Pneu 900x16 Agrícola</b> - Aro 16, Tipo (TT) Uso com câmara, Índice de peso 116 (1.250 kg/pneu)
82.	10	<b>Pneu 60/100-17</b> – Largura 60mm, Perfil 100%, Aro 17, Diâmetro total em mm 551.8, Índice de peso 33 - 115 kg, Índice de velocidade L - 120 km/h, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 1.608, Tipo de Montagem COM CÂMARA
83.	10	<b>Pneu 80/100-14M</b> – Largura 100mm, Perfil 80%, Aro 14, Diâmetro total em mm 515.6, Índice de peso 54 - 212 kg, Índice de velocidade S - 180 km/h, Tipo de construção DIAGONAL, Peso 2.98, Tipo de Montagem SEM CÂMARA
84.	90	<b>Pneu 175/70 R14</b> – Largura 175mm, Perfil 70%, Aro 14, Diâmetro total em mm 600.6, Índice de peso 88 - 560 kg, Índice de velocidade T - 190 km/h, Tipo de construção RADIAL, Peso 7.2, Extra Load, Tipo de Montagem SEM CÂMARA, Treadwear 340 Tração A, Temp. A
85.	15	Câmara de ar 19.5L - 24 bico reto
86.	12	Câmara de Ar 18.4.34
87.	80	Câmara de Ar 600x16
88.	80	Câmara de Ar 14.9.24
89.	20	Câmara de Ar 14.9.28
90.	20	Câmara de Ar 23.1.30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -

Av. Francisco Bellusci, 169 - Dist. Ind. Otávio Gavazi - Adamantina/SP - 17.805-500 - CNPJ. 43.008.291/0001-77

Fones: (18) 3521-1039 / 3522-4301 - E-mail: almoxarifado@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

91.	40	Câmara de Ar 16.9.30
92.	160	Câmara de Ar 1000x20
93.	130	Câmara de Ar 900x20
94.	100	Câmara de Ar 750x18
95.	40	Câmara de Ar 18.4.34
96.	50	Câmara de Ar 1400x24
97.	20	Câmara de Ar 1300x24
98.	56	Câmara de Ar 750x16 BICO DE BORRACHA
99.	56	Câmara de Ar 750x16 BICO DE FERRO
100.	36	Câmara de Ar 17.5x25
101.	50	Câmara de Ar 700x16
102.	50	Câmara de Ar 900x16 BICO DE BORRACHA
103.	50	Câmara de ar 900x16 BICO DE FERRO
104.	16	Câmara de Ar 14.9.28
105.	10	Câmara de Ar 60/100-17
106.	10	Câmara de Ar 80/100-14
107.	16	Câmara de Ar k16
108.	10	Câmara de Ar 90/90-18
109.	10	Câmara de Ar 2.75-18
110.	10	Câmara de Ar 12x16.5
111.	10	Câmara de Ar 16.9.24
112.	10	Câmara de Ar 700x12
113.	10	Câmara de Ar 9.5.24
114.	10	Câmara de Ar 12.5/80 R18
115.	40	Câmara de Ar R13
116.	50	Câmara de Ar aro 8
117.	60	Câmara de Ar 11L 16
118.	160	Protetor de câmara 1000x20 (Largura entre 23 a 24 cm)
119.	130	Protetor de câmara 900x20(Largura entre 23 a 24 cm)
120.	60	Protetor de câmara 1400x24
121.	60	Protetor de câmara 1300x24
122.	56	Protetor de câmara 750x16



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -

Av. Francisco Bellusci, 169 - Dist. Ind. Otávio Gavazi - Adamantina/SP - 17.805-500 - CNPJ. 43.008.291/0001-77

Fones: (18) 3521-1039 / 3522-4301 - E-mail: almoxarifado@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

123.	100	Protetor de câmara 17.5x25
124.	400	Bico para pneu sem câmara
125.	200	Rodas aço 22.5x7.5 10 FUIROS cod: 3454009202 ou similar
126.	200	Rodas aço 22.5x7,5 8 FUIROS centro menor cod: 5088079040 ou similar
127.	08	Pneus 10.5/80/16 rolo compactador - Medida 10.5/80-16, Largura 10.5" Perfil 80" Aro 16 Diâmetro total em mm 2032.0, Tipo de construção DIAGONAL Peso 38.05, Tipo de terreno OFF ROAD Tipo de Montagem COM CÂMARA Quantidade de Lonas 6
128.	10	Câmaras de ar 10.5/80/16
129.	06	Pneus sólidos 17.5-25 (14.00) - Medida 17.5-25 Largura 17.5" Perfil 87" Aro 25 Diâmetro total em mm 1325.88 Tipo de construção DIAGONAL Peso 454.0 Tipo de terreno OFF ROAD

**Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia /- ENCE, de acordo com as classes, nos termos da Portaria INMETRO n° 379/202.**

#### 4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 4.1. O fornecimento será de forma parcelada, em quantidade de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias do município, através de pedido de compra expedido pelo Setor de Compras da Secretaria de Finanças;
- 4.2. Validade dos Produtos: Os produtos deverão ser apresentados no ato da entrega com validade mínima de 80% (oitenta por cento) de seus prazos de validade, que será de no mínimo 5 (cinco) anos.
- 4.3. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido de compra;
- 4.4. Local de Entrega Avenida Francisco Belusci, n°169 – Distrito Industrial – CEP: 17805-500 – Adamantina/SP;
- 4.5. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira das Horário: 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (exceto feriados e pontos facultativo).
- 4.6. O material deve chegar bem acondicionado em caminhão apropriados em boas condições e sem contaminação por materiais que possam comprometer a qualidade o mesmo.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**

### **- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -**

Av. Francisco Bellusci, 169 - Dist. Ind. Otávio Gavazi - Adamantina/SP - 17.805-500 - CNPJ. 43.008.291/0001-77

Fones: (18) 3521-1039 / 3522-4301 - E-mail: [almoxarifado@adamantina.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

**4.7.** As peças/pneus que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

#### **5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1.** Os recursos para a execução do presente certame serão oriundos da Secretaria de Obras e Serviços;

**5.2.** O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento do material, em parcela única, após aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

#### **6. FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Durante a vigência, a entrega dos objetos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado como fiscal do contrato.

Termo de Referência elaborado em 24 de fevereiro de 2026 pela Secretaria de Obras e Serviços, sob responsabilidade de seu secretário, Sr. Éder Carlos Bonfain.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º .....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º...../....., realizado pela Prefeitura Municipal de Adamantina – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 2939/2026 – AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E BICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA/SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON**, inscrito no CPF nº 093.688.198-40, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da proposta vencedora objeto do **Pregão Eletrônico nº 07/2026, Processo Licitatório nº 2939/2026**, já Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Municipal, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 6.823, de 16 de outubro de 2023, que com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

1.1 – Descrição dos itens:

Item	Un.	Qde 12 meses	Especificação	Preço Un.	Valor Total 12 Meses

1.2. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nas conformidades do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.3. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4. O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no item 15 do Edital, será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.4.1. **Local de Entrega:** Almoxarifado Central, localizado na Avenida Francisco Belusci, nº169 – Distrito Industrial – CEP: 17805-500 – Adamantina/SP, de segunda à sexta-feira das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h (exceto feriados e pontos facultativo).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**1.4.2.** Os produtos deverão chegar bem acondicionados, em caminhão apropriado, em boas condições e sem contaminação por materiais que possam comprometer a sua qualidade.

**1.5. Validade e Garantia dos Produtos:** Os produtos deverão ser apresentados no ato da entrega com validade mínima de 80% (oitenta por cento) de seus prazos de validade, que será de no mínimo 5 (cinco) anos e deverão ter garantia de duração mínima de 40 a 50 mil quilômetros até a primeira troca.

**1.6.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, ou imediatamente, quando for o caso.

**1.6.1.** Os produtos que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidades e desempenho iguais ou superiores ao produto a ser substituído.

**1.6.2.** No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído e/ou complementado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**1.7.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos itens.

**1.7.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**1.7.2.** A Prefeitura efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.

**1.7.3.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

**1.7.4.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**1.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.9.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

**1.9.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**1.9.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.9.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.9.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.9.5.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

**1.9.6.** O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora

**1.9.7.** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

**1.10.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

**1.11.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei 14.133/21.

**1.12.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução da Ata de Registro de Preços**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**2.** A licitante será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**2.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- 2.2.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do pedido, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);
- 2.3.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 2.4.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- 2.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do pedido;
- 2.5.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 2.5.1.** Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do pedido;
- 2.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 2.6.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 2.7.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.8.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 2.9.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.
- 3.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 3.1.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.
- 3.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico n.º 07/2026**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 3.3.** Fica designada como gestores do Contrato os servidores **Celso Fernando Sato** e **Priscila Rossi Valente Silva**, conforme Decreto Municipal nº 7249, de 27 de fevereiro de 2026.
- 3.4.** Ficam designados como fiscais do Contrato os servidores **José Reinaldo Ceulin**, **Eric Genaro Silva**, **Maria Edilaine Ramos Pereira**, **Michel Fernando Bento da Silva**, **Camila Moralles Cornacini** e **Leonardo da Silva Dias**, todos conforme Decreto Municipal nº 7249, de 27 de fevereiro de 2026.
- 3.5.** A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelos servidores designados.
- 3.6.** As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Adamantina – SP, esgotadas as vias administrativas.
- 4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. José Carlos Martins Tiveron, Prefeito do Município de Adamantina, e pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

Adamantina, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON**

Prefeito do Município de Adamantina

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Detentor da Ata

**CELSO FERNANDO SATO**

Gestor do Contrato

**PRISCILA ROSSI VALENTE SILVA**

Gestora do Contrato

**JOSÉ REINALDO CEULIN**

Fiscal do Contrato

**ERIC GENARO SILVA**

Fiscal do Contrato

**MARIA EDILAINE RAMOS PEREIRA**

Fiscal do Contrato

**MICHEL FERNANDO BENTO DA SILVA**

Fiscal do Contrato

**CAMILA MORALLES CORNACINI**

Fiscal do Contrato

**LEONARDO DA SILVA DIAS**

Fiscal do Contrato

**DANIELA FERNANDES DE CARVALHO MARTINS**

Procuradora Geral do Município - OAB/SP 226.915

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E BICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULA ANDRÉIA VALÉSE

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CPF: 262.901.168-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## **GESTORES DO CONTRATO:**

Nome: CELSO FERNANDO SATO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 344.271.358-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: PRISCILA ROSSI VALENTE SILVA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 222.437.368-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **FISCAIS DO CONTRATO:**

Nome: JOSE REINALDO CEULIN

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 230.073.338-22

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ERIC GENARO SILVA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 445.801.408-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: MARIA EDILAINÉ RAMOS PEREIRA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 324.769.238-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: MICHEL FERNANDO BENTO DA SILVA

Cargo: FARMACÊUTICO

CPF: 365.522.228-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: CAMILA MORALLES CORNACINI

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 441.769.098-70

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Nome: LEONARDO DA SILVA DIAS  
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CPF: 417.177.958-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo  
Nome: DANIELA FERNANDES DE CARVALHO MARTINS  
Cargo: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB/SP 226.915  
CPF: 281.990.288-07

Assinatura: \_\_\_\_\_